



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO

Protocolo - Gab Pres/Comissões 099/2009

Senhor Presidente:

Tendo em vista a solicitação de Vossa Excelência acerca da emissão de parecer jurídico sobre a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 004/2009, que cria a galeria, de Deputados Federais e Estaduais eleitos pelo Município de Apucarana, no hall de entrada do Prédio Desta Casa de Leis, cumpre-nos ressaltar no que se segue:

Verifica-se que o Projeto de Resolução apresentado tem a autoria exclusiva do nobre do Edil Sebastião Ferreira Martins Júnior, assinando sozinho a proposição.

Mesmo sendo de suma importância prestigiar os ilustres Apucaraneses que já representaram o município de Apucarana no cenário político Estadual e/ou Federal, na preposição apresentada verifica-se entraves sob o aspecto da legalidade do presente projeto, especificamente em sua forma.

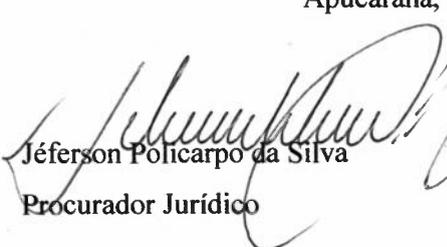
O Vereador, mesmo participando da mesa da Câmara Municipal de Apucarana na qualidade de 1º Secretário, não poderia, legalmente, propor o presente Projeto sem o acompanhamento dos demais membros da Mesa, senão vejamos:

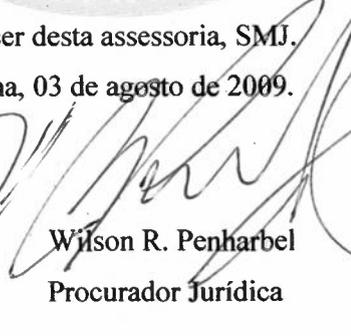
Nota-se que é de competência da Mesa da Câmara e seus membros, através de Projetos de Resolução, regular matérias que versem e regulem acerca de assuntos de economia interna da Câmara Municipal, gerem despesas e organizem os serviços da Casa, inclusive aqueles de natureza política – administrativa, conforme previsão legal disposta no artigo 188 da Resolução nº02/1991 que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa de Leis.

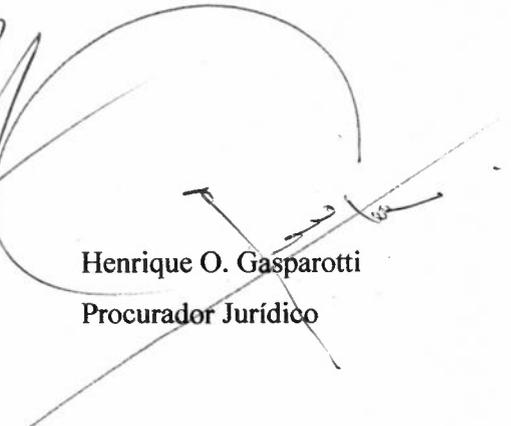
Assim, pelas razões fáticas e jurídicas expendidas, esta assessoria jurídica entende que o projeto de Resolução sob o número 004/2009 é **ilegal** e sob o aspecto jurídico não merece prosperar.

É o parecer desta assessoria, SMJ.

Apucarana, 03 de agosto de 2009.

  
Jeferson Polcarpo da Silva  
Procurador Jurídico

  
Wilson R. Penharbel  
Procurador Jurídica

  
Henrique O. Gasparotti  
Procurador Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

Of. G.C.003

Apucarana, 16 de julho de 2009.

Senhor Presidente

Usando das prerrogativas que são conferidas pelo inciso V do Artigo 24 da Lei Orgânica do Município e com base no Artigo 63 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicito de V.Excia, que solicite junto ao Departamento Jurídico deste Legislativo, um Parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da matéria constante no Projeto de Resolução nº.04/09, de autoria do Vereador Sebastião Ferreira Martins Junior, cópia em anexo.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Telma Elizabeth Lemos Reis  
Presidente

Exmo. Senhor  
Mauro Bertoli  
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana  
Nesta.